



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 904

De 06 de agosto de 2002.

Determina qual o Regime Previdenciário adotado pelo o Município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O Regime de previdência dos servidores municipais passa a ser o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. - O Município assume integralmente a responsabilidade pela complementação das aposentadorias e pensões concedidas pelo INSS de forma a cumprir no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros Palácio “Dr. José Fernandes de Melo” em 06 de agosto de 2002. 114º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito